



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 698 DE 07 DE ABRIL DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBIO ORIGINAL
EM 16/04/2010
ROMÃO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em prol do trabalho e do desenvolvimento de Caetité, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Caetité - CMCC - instituído como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, tendo como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura de Caetité - tem como atribuições:

I - aprovar uma proposta de política cultural para o Município;

II - fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como das entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;

III - elaborar normas e diretrizes para financiamento de projetos culturais;

IV - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;

V - aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

VI - aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;

VII - para atender melhor suas atribuições, o Conselho poderá solicitar a colaboração e/ou a contratação de especialistas / técnicos ligados as atividades culturais de qualquer natureza, necessários para o pleno desenvolvimento para o projeto de política cultural do Município de Caetité.

VIII - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura de Caetité - CMCC, terá a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes do Município de Caetité, todos indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO



III – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, preferencialmente das áreas de música, artes visuais, dança, teatro e demais atividades culturais.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo chefe da divisão de cultura do Município ou pelo Secretário de Cultura, caso venha a ser criada esta Secretaria na Administração Municipal.

§ 2º Os representantes da sociedade civil terão que ser indicados por associações ou entidades relacionadas às atividades culturais, conforme será disposto em decreto regulamentar.

§ 3º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público, ressalvando que o mandato terá duração de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O regimento interno deverá estabelecer a estrutura administrativa do Conselho Municipal de Cultura de Caetité – CMCC e a forma de escolha dos membros que ocuparão os respectivos cargos, excepcionando-se o cargo de Presidente, que será ocupado na forma estabelecida no § 1º do Art. 3º.

§ 1º Para cada membro titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.

§ 2º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decreto regulamentando a presente lei, o que deverá ser feito no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura de Caetité – CMCC deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 60 dias, a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, 07 de abril de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 07/04/10

ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 07/04/2010
RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete

2